

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

#### MENSAGEM Nº 069/2025

# Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 069/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

A suplementação orçamentária solicitada faz-se necessária para atender às despesas, indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria, Considerando a insuficiência do saldo orçamentário atual para suprir tais demandas, a suplementação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva Prefeito



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº 069/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:					
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
02.02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
04.121.0002.2013	MANUT DAS ATIVIDADES - SEMPLAN	Valor	Fonte/Recursos		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos		
TOTAL		122.000,00			

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	122.000,00	
------------------------	------------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 18 de setembro de 2025

Lucas Nunes da Silva Prefeito